



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 767/76**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal efetuar uma abertura de um Crédito Adicional Especial para aquisição de uma pá Carregadeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai-Mt, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 29 de Setembro de 1.976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, fica autorizado a efetuar uma abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentas mil cruzeiros) destinado a aquisição de uma pá Carregadeira, para o Setor Rodoviário e ser consignado na seguinte dotação Orçamentária.

16 Transportes.

1688 Transportes Rodoviário.

4.000 DESPESAS DE CAPITAL

4.100 INVESTIMENTOS.

4.130 Equipamentos e Instalações 700.000,00.

**Artigo 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado ainda se necessário, a contrair empréstimo junto a Empresa Financeira para obtenção dos recursos para abertura do Crédito aberto no Artigo primeiro, e o Prefeito poderá assinar contrato que for necessário a obtenção do Crédito, com as cláusulas de praxe, dotadas pelos estabelecimentos financeiros e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário, para as operações de que se trata inclusive correção Monetário e Juros.

**Artigo 3º -** Nos termos do artigo 42, 43 III, da Lei nº 4.320/64, os recursos para abertura do crédito citado no Artigo 1º serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações, ou excesso de arrecadação orçamentária.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 1.976.

  
ALCINDO FRANCO MACHADO